MODIFICAÇÕES AO REGIMENTO .

the states

DA

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

and the set with a second

1 75

i

and the second of

MODIFICAÇÕES AO REGIMENTO INTERMO DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

Ministério da Educação e Cultura Oniversidade do Brasil Conselho Universitário Resolução Nº 3/57

Altera o Regimento Interno da Faculdade Macional de Medicina. De ordem do Mognífico Reitor, torno público que o Conselho Univez litário, tendo em vista o que consta do processo nº 1.284/57 U.B., re olveu, em sessão de 17 de janeiro de 1957, aprovar as seguintes alterações no Regimento da Faculdade de Medicina:

1º - Alterar a redação: das letras b e c dos §§ 10 e 13 do art. 27; dos arts. 28, 29, 30, 31 e 32 e seu parágrafo, que passarão a ter o seguinte enunciado:

"Art. 27 -

b) prova escrita de duas línguas estrangeiras à escolha do candidato, dentre o inglês ou alemão e o francês ou italiano;

c) prova evclusivomente escrita das seguintes ciências: física, química e biologia.

§ 10 - Mas provas escritas do línguas estrangeiras as notas atri buidas a cada uma das traduções variará de zero a dez e a nota final da prova será a média aritmética das duas notas dadas, exigindo-se, no entanto, para aprovação, o mínimo de quatro, em cada uma das referi das provas.

§ 13 - As provas escritas das ciências constarão de três dissertações ou problemas e de dez a vinte questões formuladas no momento pela mesa exa minadora, sôbre os temas constantes dos pontos sorteados!

"Art. 28 - As provas escritas di ciencias serão eliminatórias".

"Art. 29 - O candidato que, em qualquer das provas escritas de ci ências, obtiver nota inferior a l_i ficará impossibilitado de prosseguir nas demais provas".

"Art. 30 - A nota da prova escrita de cada disciplina será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores".

"Art. 31 - Será habilitado o candidato que, no mínimo, obtiver a nota 4 por disciplina".

"Art. 32 - A classific ção dos candidatos habilitados obdecera a ordem decrescente da soma das notas finais de todas as provas de ciências, sendo vedado o arredondamento de notas ou médias." Parágrafo único - Independentemente do limite prefixado, serão matriculados todos os que empatarem no último lugar da classificação, leva até a segunda decimal."

2º Suprimir o § 16 do art. 27 e os parágrafos do art. 29.

Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade, em 23 de janeiro de 1957.

> (a) Euclydes de Souza - Diretor - Proc. nº 1284 - UB.

Ministério da Educação e Cultura Portaria Nº 453, de 21 de dezembro de 1956

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, nos têrmos do art, 1º da Lei nº 20, de 10 de fevereiro de 1947, resolve vaixar as seguintes instruções, para a realização dos concursos vestibulares:

Art. 1º - Os concursos vestibulares, para matrícula inicial nos estabelecimentos de ensino superior, sob a jurideisção do Ministério da Educação e Cultura, versarão sobre as seguintes disciplinas, as quais poderão as Universidades e os estabelecimentos isolados acrescer outras, que considerem útois à opuração do preparo dos candidatos:

a) Física, química e biologia, para os cursos de medicina, odontologia, farmácia, veterinária e agronomia;

b) Física, química, matemática e desenho, para os cursos de engenaria (todos os ramos) e de agrimensura;

c) Física, matemátic e desenho, para o curso de arquitetura;

d) Física, química e matemática, para o curso de química industri

c) Matemática, história do Brasil o geografia econômica, para os cursos de ciências econômicas, de ciências contabeis e atuariais, de ciências contábeis e de ciências atuariais;

f) Portugués, latim e francês ou inclês, para os cursos de direito e de letras clássicas;

g) Português, latim, francês e inglês ou alemão, para o curso de letras anglo-germânicas;

h) Desenhe geométrico, desenho figurado e modelagem, para os cursos de pintura, escultura e gravura;

i) História da civilisação, história do Bossil, portuguçes e fran cês ou inglês, para os cursor de hornalismo e de ciências;

j) Matemática, física, desenho, português o francês ou inglês ou alomão, para os cursor do matemática e de física;

1) Matemática, física, química, portuguas e franção ou inglêse ou alemão, para o curso de química;

m) História natural, português e francês ou inglÇos, para o curso de história natural;

n) História geral, história do Brasil, geografia geral e do Bra --il e português, para o curso de história;

o) Geografia geral, geografia do Brasil, história geral e do Broell, pore o curso de geografia;

p) História da filosofia, português e francês ou inglês ou alemão, para o curso de filosofia; q) História geral, psicologia e lógica e francês ou inglês, para o curso de pedagogia;

r) Português, latim, francês e inglês, para o curso de lotras neolatinas;

 Portuguêss, francês ou inglês, história da civilização e his tória do Brasil, para o curso de serviço social;

t) Matemática, desenho, inglês e português, para o curso de estatística;

u) Português, inglês, história da civilisação e história do Bra sil, para os cursos de administração de emprêsas;

v) Matemática, física, química e história natural, para o curso de geologia.

§ 1º - A opção, entre línguas, caberá no candidato.

§ 2º - No julgamento das provas escritas serão considerados os êr ros do linguagem.

Art. 2º - Poderão inscrever-se nos concursos somente os candidatos que safisfaçam as exigências da Logislação federal om vigor.

Art. 3º - O requerimento incompletamente instruído terá despacho interlocutório, a fim de que, uma vez satisfeita a exigência, xeja do ferido, se ainda possível a inclusão do peticionário na chamada para a primeira prova.

Art. 4º - É vedada a inclusão, em banca examinadora, do professor que haja locionado candidato, sob pena de nulidado da prova do ca ndidato em que a hipótese se verificar.

Art. 5° - O concurso do hobilitação abrangerá prova escrita, prova oral e prova prática - esta das disciplinas que a comportarem - pa re os candidates a todor es eurses, excete aos de engenharia e de medicina, em que as provas serão exclusivamente escritas, e, gráficas, as de desenho.

Parágrafo único. A nota final de disciplina em que se exigir mais de uma prova será a média aritmética das notas de cada prova.

Ast. 59 - Sera hibilitado o cardiante que, no trinino, obliver noes final guatro por disciplina.

Art. 7º - Mediante prévia resolução do Conselho Técnico-Administr<u>a</u> tivo ou do Conselho Departamental ou da Congregação, será facultado submeter os candidatos ao concurso vestibular a outras provas de aptidão, de capacidade e de vocação, para efeito de orientação dos próprios candidatos e de subsidios destinados a pesquisas educacionais, para aaprefeiçoamento do sistema oficial de seleção.

Art. 8º - A classificação dos candidatos habilitados obedecerá a ordem decrescente da soma das notas finais de todas as disciplinas, sendo vedado o arredondamento de notas ou de médias, em qualquer fase do concurso.

-6-

§ 1º - A admissão à matrícula obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e os limites de vagas fixados nos exatos têrmos dos edi tais de concurso.

§ 2º - Independentemente do limite prefixado, serão matriculados todos os que empatarem no último lugar da classificação, levada até a segunda decimal.

§ 3º - Da classificação dos candidatos cada estabelecimento de en sino divulgará um mapa, assinado pelos respectivos Diretor e Secretário e contendo, apenas, os nomes dos chamados à matrícula.

§ 4º - Aos demais candidatos, se o requererem, serão fornecidas certidões das notas alcançadas em cada disciplina, após o encerramento da matrícula.

§ 5º - Caso os chamados à matrícula não preencherem a totalidade das vagas existentes, a divulgação do mapa referido no parágrafo 3º deste artigo só será feita após audiência do Conselho Técnico-Adminis trativo, sobre a conveniência de segundo concurso vestibular, previsto no Decreto-lei nº 9 154, de 8 de abril de 1946:

§ 6º - O regundo concurac de lo illitação somente poderá realizarse nos têrmos do citado Decreto-lei número 9 154, de 8 de abril de 1946.

Art. 9º - 0- programas para os concursos, a que, se refere esta portaria versarão sobre matérias dos programas do ciclo colegial.

Art, 10 - 0 processamento dos concursos observará às normas expe didas pela Diretoria do Ensino ^Superior.

(a) Clovis Salgado

1 - Clínica Propedeutica Médica

2 - Clínica Médica

3 - Torapeutica

4 - Clínica de Doenças Tropicais e Infectuosas

5 - Clínica Dermatológica e Sifilográfica

6 - Radiologia Clínica

7 - Constitucionalistica

8 - Tisiologia

9 - Meurologia

10 - Ficiologia

V

1 - Clínica Propedeutica Cirúrgica

2 - Clínica Cirúrgica

3 - Técnico Operatória e Cirurgia Experimental

VI

1 - Clinica Civurgica Infantil e Outopédica

2 - Clínica Oftolmológica

3 - Clinica Oto-rino-leringológica

li - Clínica Urológica

5 - Cancerologia

VII

1 - Clinica Obstátrica

2 - Clinica Ginecológica

3 - Puericultura o Clínica da 1ª Infância

11 - Clínica Pediátrica Médica

VIII

1 - Medicina Legal

2 - Clínica Vourológica

3 - Neurocirurgia

4 - Clínica Priquistrie-

Divisão de Documentação, Estatística o Publicidade, em 9 de fevereito de 1956.

(a) Euclydes de Souza Diretor

Ministério da Educação e Cultura Universidade do Brasil Conselho Universitário Resolução Nº 17/55

Altera: o Regimento Interno da Faculdade Nacional de Me dicina.

De ordem do Magnifico Esitor, torno público que o Conse lho Universitário, em sessão de 29 de dezembro de 1955, tendo em vista o que consta do processo nº 11-042-55 - UB., resolveu aprovar a alteração do artigo 101 do Regimento Interno da Faculdade Nacional de Medicina, que passará a ter a se guinte redação:

"Art. 101 - As cadeiras do curso de formação, bem como os cursos eletivos do mesmo ano, constituirão oito departa mentos:

I

1 - Anatomia sistemática

2 - Anatomia topográfica

3 - Histologia e Embriologia

II

- 1 Fisiologia
- 2 Bioquímica

3 - Biofísica

4 - Farmacologia

III

1 - Patologia

2 - Anatomia e Fisiologia Patologicas

3 - Microbiologia e Imunologia

4 - Paragitologia Médica

5 - Higiene

6 - Historia da Medicina

D.O. - 28-7-56

"Art. 115 - Encerradas as inscrições, a Congregação elegerá, em escru tínio secreto, os cinco membros da comissão julgadora, sendo dois dem tre os seus membros e três dentre professores de outras Faculdades ou profissionais especializados de instituições técnicas ou científicas. observando-se o disposto no art. 87. Ver art. 143.

-7- A

Paragrafo único - O Diretor marcará a data do início das provas. ouvidos o Presidente e demais membros da comissão julgadora." D. 0. 11-1-57 "Art. 121

§ 4º - A leitura da prova pelo candidato e o ato de julgar serão públicos mas o julgamento será secreto. "

"Art. 125 - A prova oral, realizada perante a comissão julgadora, constará de uma dissertação, durante 50 minutos, sôbre o ponto sorteado pelo candidato ou pelo primeiro candidato da turma chamada a pres ter prova, com antecadência de 24 horas dentre os de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada na hora pela comissão julgadora, sobre assunto do programa da disciplina,"

"Art. 126 - A arguição da tese de concurso para catedrático sera realizada pela comissão julgadora e após a terminação das demais provas."

"Onde convier:

Os professores catedráticos serão avisados, com a conveniente antecedencia, das datas e horas da realização das provas públicas do con curso, devendo a Congregação, depois de sua terminação, ser especialmente convocada, não so para assistir à apuração das notas e classifi cação dos candidatos pela comissão julgadora, como oportunamente, para deliberar sobre o seu parecer. "

1.0. 28-6-56

"1 - Prova de ter concluído o curso medico pelo menos cinco anos antes da realização do exame de habilitação ou, antes deste prazo, o título de instrutor, assistente, pesquisador, técnico especializado ou auxiliar de ensino.

BOLETIM Nº 25 -22-6-956

13165/52 - F.N.M. - Consulta sobre transferência de Assistente de uma disciplina para outra.

Modificação de resolução anterior do Compelho Universitário - Aprovada a emenda substitutiva do Professor Ildefonso Mascarenhas, a fls. 15, passando a ser o seguinte e texto da resolução: É autorizado o des? Amento dos assistentos vitalícios ou estáveis de uma para ou tra cátedra idêntica ou afim da mesma unidade ou de qualquer outra u nidade, com a verba orçamentária que lhes corresponde, se houver con cordância dos deis catedráticos interessados, respeitados os direitos dos instrutores da cadeira para a qual for deslocado ou transferido o assistente. Os assistentes e instrutores nomeados pelo prazo de 3 anos, não poderão ser deslocados de uma para outra cadeira, salvo mediante o processo normal, de demissão de uma das flunções e nomeação para outra, nos têrmos do regimento."

BOLETIM Nº 21-9-956

s/nº F.N.M. - Consulta sobre direito de voto dos professores eméritos nas sessões da Congregação relativas ao provimento de cargo de pro fessor catedrático - Respondendo a consulta, o Conselho Universitá rio aprovou, unanimenmente o parecor da Coniseão de Legislação, do seguinte teor: - Os professores Eméritos não tem direito de voto nas sessões da Congregação relativas ao provimento do cargo de professor catedrático, pelos fundamentos verbalmente expostos.

LEI Nº 2.958 - de 2 de novembro de 1956

Dispõe sobre os programas de ensino que servirão de base ao concurso de cargo de magistério.

O Procidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguin te Lei:

Art. 1º - Nos editais de concurse para provimento de cargos de ma gistério serão indicados precisamente a vaga a preencher e o programa de ensino adotado que servirá de base às provas de concurso.

§ 1º - Será adotado o programa aprovado para o ano imediatamente anterior ao da abertura do conculso.

§ 2º - S_{e a} disciplina relativa ao cargo vago for onsinada em mais de um ano escolar, serão adotados os programas correspondentes a todos êles.

§ 3º - Em hipótese alguma poderá ser adotado programa organizado por qualquer dos candidatos inscritos quando no exercício anterior, ou atual, do cargo a ser preenchido por concurso.

§ 4º - Se não houver programa senão nas condições do parágrafo anterior, a congregação da escola organizara um especialmente que sor virá de base ao concurso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fi cando revogadas as disposições em contrario, especialmente os artigos

-8-

1º o 2º do Decreto nº 33.460, do 3 de agosto do 1953.

Rio de Janeiro, em 2 de novembro de 1956, 135º da Indopendência e 68º da República.

-9-

(aa) Juscelino Kubitschek Clovis Salgado

Ministério da Educação e Cultura Universidade do Brasil Conselho Universitário Resolução Nº 3-58

Altera o Regimento da Faculdade Nacional de Medicina

De ordem do Magnifico Reitor, torno público que o Conselho Univer sitário, em sessão de 20 de março de 1958, tendo em vista o que consta do processo nº 4.423-58 - U.B., resolveu aprovar as seguintes alterações no Regimento interno da Faculdade Nacional de Medicina:

1º) Dar nova redação ao art. 108, que passará a tor o seguinte <u>e</u> nunciado:

"Art. 108. O Diretor será designado pelo Reitor, com prévia apro vação do Presidente da República, obtida por intermédie do Ministério da Educação e Cultura, sendo a escolha feita em lista triplice organizada pela Congregação, nos toros do Estatuto da Universidade.

§ 1º. O Diretor perceberá, além da gratificação de função estabelecida, uma gratificação de representação a ser fixada no Orgamento anual da Universidade.

§ 29 - O Diretor será auxiliado no exercício de suas funções por assessores técnicos, a serom contratados segundo as necesidades do serviço."

2º. Alterar a redação ao tolo o texto compreendido entre os a tuais artigos 194 e 221, incousivo, na forma que se segué:

TÍCULO VIII

Da Organização dos Serviços Administrativos o Escolares

CAPÍTULO I

Dos Serviços Administrativos e Escolares

Art. 194. Os Serviços da Faculdade, sob a supervisão do Diretor, compreenderão:

I - Secretaria (S.)

II - Biblioteca (B.)

III - Administração dos Edifícios, Manutenção e R_ostauração do Material (A.E.M.R.M.).

Chil die 11 Da lecretaria

Art. 195 - À Secretaria caberá a superintêndência dos serviços a<u>d</u> ministrativos e escolares, através das seguintes Divisões:

a) Divisão de Ensino (D.E.).

b) Divisão de Administração (D. A.).

Parágrafo 1º - Compõem a Divisão de Ensino as seguintes Sec ções:

~ 1 Oca

a) Secção de Planejamento de Cursos e Atividades Extra-curriculares (S.P.C.A.E.C.).

b) Secção de Documentação Didática (S.D.D.).

c) Secção de Expediente Escolar (S.Ex.E.).

Parágrafo 2º - Compõem a Divistao de Administração as seguintes Secções:

a) Secção de Pessoal (S. P.).

b) Secção de Contabilidade e Orçamento (S.C.O.).

c) Secção de Almoxarifado e Bioterio (S.A.B.). .

d) Secção de Comunicações (S. C.) compreendendo:

.1) Setor de Protocolo e Expediente (S.P.Ex.).

2) Setor de Arquivo (S.Ar.).

Art. 196 - Os serviços administrativos e escolares, a cargo da Secretaria, através de suas Divisões e Secções, serão superintendidos pelo Secretário.

Art. 197. O Secretário da Faculdade será designado, na forma da Lei, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

a) superintender os serviços admin**ist**rativos e escolares da Fa culdade;

b) assinar, com o Diretor, os têrmos referentes a cursos, cola ção de grau, bem como os livros ou formulas de matrícula em exame;

c) comparecer às sessões da Congregação e do Conselho Departamental, cujas atas lavrará, para a devida leitura e aprovação na propria reunião ou na seguinte;

d) prestar, nas ses-ões da Congregação e do Conselhe Departa mental, as informações que forem pedidas, para o que o Diretor pode rá conceder-lhe a palavra, quando julgar conveniente, não lhe sendo permitido, entretanto, discutir nem votar;

ic e) coordenar os dados o documentos necessários aos relatórios do Diretor;

f) assinar os diplomas e certificados de conclusão de cursos e submetê-los a ascinatura do Diretor; g) cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor ligadas aos assuntos de computôncia da Secretaria;

h) providenciar sobre o rápido andamento dos papéis em curso na Secretaria;

i) exercer as demais atribuições que lhe forem determinadas neste Regimento.

§ 1º. O Secretario percebera, além da gratificação de função estabelecida, uma gratificação de representação a ser fixada e pr<u>o</u> vista, anualmente, no Orçamento da Universidade.

§ 2º. O Secretário será auxiliado por assessores técnicos, a serem contratados segundo as necessidades do serviço.

SEÇÃO I

Divisão de Ensino (D.E.)

Art. 198. À Divisão de Ensine (D.E.), que terá um chefe, designado pelo Diretor da Faculdade, ficarão afetos os serviços escolares, através das sua- Seções enumeradas no § 1º do art. 195.

§ 1º - Compete ao Chefe da Divisão de Ensino:

a) coordenar os serviços escolares da Faculdade, auxiliando o Sacretário na solução dos assuntos ligados ao ensino;

b) exercer a polícia administrativa no recinto da Divisão;

c) fornecer ao Secretário os elementos, dados estatísticos e documentos necessários ao Relatório do Diretor;

d) exercer as demais atribuições que lhe forem determinadas neste Regimento.

§ 2º. O chefe de D.E. percebera gratificação de função.

SUBSEÇÃO I

Da Seção de Plancjamento de Cursos e de Atividades Extra-curriculares (S.P.C.A.E.C.)

Art. 199. A Seção de Planejamento de Cursos e Atividades Extra-curriculares (S.P.C.A.E.C.) que terá um chefe, designado pelo Diretor, compete:

a) elaborar, com os elementos readbidos dos professores, os honorários escolares, a serem submetidos, por intermédio do Chefe da Divisão de Ensino, ao Secretário da Faculdade;

b) organizar processos referentes a cursos extra-curriculares requeridos por professores ou docentes, para exame do Diretor da Faculdade;

c) encaminhar a estudo sugestina apresentadas por professõres ou alunos, referentes a alterações curriculares ou extra-curriculares;

-11-

d) realizar todos os demais trabalhos ligados ao planejamento do encino, visando a maior oficiência e melhor rendimento do me<u>s</u> mo.

-12-

Paragrafo único. O Chefe da Seção de Planejamento de Cursos (S.P.C.) perceberá gratificação de função.

SUB-SEÇT II

Da Seção de Documentação Didática (S.D.D.)

Art. 200. À Seção de Documentação Didática (S.D.D.), que te rá um chefe, designado pelo Diretor compete:

a) manter arquivos de documentação de interesse didático;

b) organizar documentáção fotográfico e de desenhos, para aten der às necessidades do ensino da Faculdade;

c) organizar serviço de filmoteca de assuntos científico-didático;

d) incumbir-se dos serviços mimeográfico- ou promover a impres são de trabalhos científicos de interêsse para o ensino e pesquisa da Faculdade;

e) manter arquivo de conferências palestras e outros assuntos de natureza cultural de utilidade para o ensino e pesquisa da F_{a-} culdade;

f) organizar museus de poças anatômicas e outros que as neces sidades do ensino aconselharen;

g) organizar e manter exposições, semere que a Direção da Faculdade considerar oportuna cosa providência;

h) manter perfeito entresamente com a Biblioteca em beneficio do interesse didático.

Parágrafo único. O Chefe da S.D. D. perceberá gratificação de função.

SUB-SEÇÃO III

Da Seção de Expediente Escolar (S.Ex.E.)

Art. 201. À Seção de Expediente Escolar (S.Ex.E.) que tera um chefe, designado pelo Diretor compete:

un chefe, designado pelo Diretor compete: a) informar por escrito os requerimentos de alunso que tiverem de ser submetidos ao Diretor, ao Conselho Departamental ou à Congregação;

b) preparar a correspondência da Seção, os editais e avisos sôbre atividades escolares;

c) manter em dia os assentamentos dos alunos;

d) registrar em livros ou fichas apropriadas todos os da dos relativos as atividades escolares dos alunos;

e) fazer o levantamento da vida escolar dos alunos;

f) preparar os diplomas a serem expedidos pela Faculdade;

g) registrar os demais trabalhos ligados às atividades esco lares de sua competência.

Parágrafo único. O Chefe da S.Ex.E. perceberá gratificação Ce função.

SEÇÃO III

Da Divisão de Administração (D.A.)

Art. 202. À Divisão de Administração (D.A.), que terá um Che fe designado pelo Diretor da Faculdade, ficarão afetos todos os / serviços administrativos, a través das suas Seções enumeradas no § 2º do artigo 195.

§ 1º. Compete ao chefe da Divisão de Administração (D.A.):

a) ruérintender os serviços administrativos da Faculdade, auxiliando o Serritário na solução dos assuntos ligados à administ tração;

b) exercer a polícia administrativa no recinto da Divisão;

c) fornecer ao S_ecretário os elementos dados estatisticos e documentos necessários ao relatório do Diretor;

d) exercer as demais atribuições que forem determinadas neste R_egimento.

§ 2º. O Chefe da D.A. percebera gratificação de função.

SUB-SEÇÃO I

Da Seção de Pessoal (S.P.)

Art. 203. À Seção de Pessoal (S.P.), que terá um chefe, desi gnado pelo Diretor, compete:

a) opinar, do ponto de vista legal, sobre a aplicação da le gislação de pessoal;

b) estudar os papéis e preparar expediente relativos a direitos, deveres, vantagens e demais assuntos concernentes ao pessoal, inclusive docente;

c) estudar e opinar quanto ao preenchimento de funções ou a dispensa de servidores;

d) estudar e opinar quanto à col ração, renovação, ou recisãoo da contratos;

e) preparar ato- relativo- aos servidores da Faculdade, encaminhando-os à autoridade competente, a través do Chefe da Pivisão de Administração; f) promover o preenchimento de funções;

g) coligir os elementos relativos à vida administrativa dos servidores, durante o estágic probatório, premovendo, na forma da legislação a confirmação ou exoneração dos mesmos;

h) organizar e manter en dia os elementos necessários ao pro cessamento das promoções e colho do salário;

i) manter em dia o assentamento individual de todo o pessoal docente e administrativo lotado na Faculdade com as indicações que a legislação exigir;

j) promover a averbação de descontos e verificar sua efetiva ção;

k) elaborar e remeter ao órgão competente os boletins de fre quência do pessoal;

1) manter fichários do pessoal docente e administrativo com exercício na Faculdade;

m) organizar e manter em dia a conta corrente do custo do pessoal por órgão de serviço;

n) fornecer à Seção de Orçamento os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária relativa ao pessoal;

o) providenciar sobre examos médicos, para fins de admissão ou licença;

p) providenciar sobre medidas parahigienização dos locais de trabalho e para o conforto do persoal em serviço;

q) estudar, permanentemente, en colaboração com o Conselho D<u>e</u> partamental, através do Chillo do Livisão, as necessidades do pes-. soal;

r) fiscalizar o ponto do pessoal administrativo;

soal;
 soal;

t) colaborar na incentivação ao cooperativismo.

§ 1º. Para os seus serviços a Seção do Pessoal manterá livros ou fichários especiais;

a) para termos de posse;

b) para registro dos títulos dos servidores da Faculdade;

c) para os termos de penas impostas aos membros do corpo admi - nistrativo;

d) para apontamento das faltas dos servidores da Faculdade;

e) para registro de licenças;

f) para as fes de ofício dos professores;

g) para as fés de oficio dos auxiliares de ensino;

h) para as fés de ofício dos servidores administrativos.

-14-

§ 2º. O Chefe da S.P. perceberá gratificação de função.

SUB-SEÇÃO II

Da Segno de Contabilidade e Orçamento (S.C.O.).

Art. 204. À Seção de Contabilidade e Orçamonto (S.C.O.), que terá um chefe, designado pelo Diretor, compete:

a) organizar, com os dados e elementos devidamente apurados, a proposta orçamentária da Faculdade;

b) manter em dia, para fins orçamentários o movimento da arre cadação das rendas da Faculdade;

c) receber, examinar e processar faturas, ralvo as referentes à aquisição de matérial;

d) manter registro de movimente de dréditos concedidos à Facul dade durante o exercício financeiro;

e) realizar, durante o ano, estudos sobre as condições de funcionamento dos diversos serviços da Faculdade, para fins de exata / previsão orçamentária;

f) realizar todos os demais trabalhos atinentes à elaboração da proposta orçamentária da Faculdade.

Parágrafo único. O Chefe da Seção de Orçamento perceberá gra Sificação de função.

SUB-SEÇÃO III

Da Seção de Almoxarigado e Biotério (S.A.B.)

Art. 205. À Seção de Almoxarifado e Biotério (S.A.B.), que da carreira terá um chefe, designado pelo Diretor e integrante ou serie funci onal de Almoxarifado ou Armazenista, compete:

a) promover, junto à Reitoria providências quanto à aquisição de material para 2 Faculdade;

b) zelarifiel execução dos contratos de fornecimento, comunicando imediatamente ao Chefe (da D.A. as irregularidades correntes e propondo as medidas necesárias;

c) examinar, do ponto de vista legal e administrativo, as ques tões relativas a material;

d) receber, examinar, processar e registrar as faturas de material a serem encaminhadas à Reitoria;

e) receber o material adquirido, de acordo com as normas esta belecidas, opinando pela conveniência ou não de sua aceitação em f<u>a</u> ce dos interêsses da Faculdade;

f)distribuir o material, mediante requisições apresentadas pelos serviçõs intereseados, devidamente visados pelo Diretor; g) escriturar, em fichas apropriadas, o movimento de material;

-16-1

h) elaborar, ronsalmente, para a remessa à R_oitoria, masa de monstrativo das entradas e saidas de material;

i) apresentar plano para as aquisições de material, tendo em vista os interêsses do serviço e as verbas existentes;

j) manter em estaque quantid de suficiente do material de uso mais frequente, classificando-o por espécie de modo que <u>se ros</u>sa com rapidez efetuar os suprimentos requisitados;

k) propor a troca, cessão ou venda do material considerado in servivel bem como a baixa de responsabilidade quando autorizada;

1) providenciar sobre o conserto e a conservação do material em uso;

m) escriturar, para fins de contrôle de requisição, os créditos destinados a material;

n) fazer a manter atualizado o inventário do material da Faculta dade;

o) fornecer dados e elementos para elaboração da proposta de orçamento da Faculdade, quanto ao material.

p) proceder ao contrôle, estatístico de custo do material em uso na Faculdade;

q) escriturar as importâncias recebidas como adiantamento e as despesas que realizar, documentando-as devidamente e prestando contas nos prazos legais;

r) preparar as prestações de contas e adiantamentos à conta da verba para material e equipar con;

s) exercer tôdas as demais atribuições determinadas neste R_egimento, quanto ao abastecimento e fiscalização do acervo da Fa culdade;

§ 1º. O Chefe da S.A.B. percebera gratificação de função.

§ 2º. A direção científica do Biotério ficará a cargo de um professor, escolhido pelos interessados no mesmo.

SUB-SEÇÃO IV

Da Seção de Comunicações (S.C.).

Art. 206. À Seção de Comunicações, que terá um Chefe, designado pelo Diretor, incumbirá o registro de recebimento, circulação e guarda de toda correspondência dirigida à Faculdade, bem como a expedição que a Faculdade endereçar a outras repartições, competindo-lhe através dos seus dois setores:

1. Setor de Protododo e Expedição (S.P.Ex.)

receber, abrir e registrar em fichários apropriados, toda a correpondência recebida pela Faculdade; b) distribuir pelas Divisões e Seções os papóis recebidos de acôrdo com as atribuições decada uma delas;

c) expedir toda a correspondência da Faculdado;

d) manter registro em fichas apropriadas, de movimente de papeis dentro da Faculdade, para fins de perfeira articulação entre os serviços de protocolo e arquivo.

2. Setor de Arquivo (S. Ar.)

a) guardar e conservar todos os papeis e documentos findos?

b) organizar, sistematicamente, a catalogação do que estiver sob sua guarda de modo que, com rapidez, se encontrem os documentos procurados;

c) extrair certidões, a serem assinadas pelo Secretário;

d) fornecer à Divisão de Ensino os elementos necessários ao levantamento do histórico escolar dos alunos e ex-alunos da Facul dade.

Parágrafo único. O Chefe da Seção de Comunicações (S.C.) perceberá gratificação de função.

CAPÍTULO III DA BIBLIOTECA (B.)

Art. 207. Os serviços de Biblioteca serão dirigidos por bibli otecário designado pelo Diretor para servir em comissão, devendo a escolha recair em profissional, que tenha certificado de curso de biblioteconomia.

Parágrafo único. Dada a natureza técnica da Biblioteca, seus serviços serão supervisionados por um professor catedrático ou adjunto de livre escolha do Diretor.

Art. 208. A Biblioteca da Faculdade terá por fim proporcionar e facilitar a documentação bibliografia indispnesavel aos membros do seu corpo docente e discente.

Paragrafo único. Os serviços de Biblioteca serão facultados a todos os estudantes que os kolicitarem.

Art. 209. No desempenho de suas finalidades a Biblioteca a tenderá sempre, preferencialmente, a manutenção e desenvolvimento de suas hemerotecas.

Art. 210. Na orientação dos serviços da Biblioteca, serão incluídos empréstimos e o livre acesso ás estantes.

Art. 211. A Biblioteca tera a seguinte orientação:

1) Serviço de Aquisição.

2) Serviço de Catalogação e Classificação;

+17-

3) Serviço de Referência.

4) Serviço de Empréstimo.

5) Serviço de Bibliotecas Seccionais.

6) Serviço de Propaganda e Estatística.

7) Serviço de Micro Films e Copias Fotograficas.

8) Zeladoria.

§ 1º. Competirá ao Serviço de Aquisição:

a) manutenção em dia dos catalogos das casas editoras, nacio nais e estrangeiras;

n L Jon

b) aquisição das obras que dependam das verbas para esse fim obtidas;

c) aquisição de obras por meio de permutas, não só de duplicatas existentes na Biblioteca como ainda de publicações da Faculda de. Para êsse fim o Serviço manterá o intensificará com as bibli otecas e instituições congêneres, nacionais e estrangeiras.

§ 2º. Competira ao Serviço de Catalogação e Classificação:

- a) preparo das obras que devem ser catalogadas e classificadas;
- b) registro em folhas soltas, das obras entradas na Biblioteca;
- c) sua catalogação e classificação;
- d) execução dos catalogos dicionário, topográfico e de identidade;
- e) fiscalização dos catalogos;

§ 3º. Competira ao Serviço de Referência:

- a) auxiliar o leitor;
- b) arrumar as obras nas prateleiras;
- c) fiscalizar as salas de leitura.
- § 4º. Competirá ao Serviço de periódicos:
- a) registro dos periodicos entrados na Biblioteca;
- b) manter em dia as assinaturas e as permutas reclamando os nu meros em falta e fazendo o possivel para completar as coleções desfalcadas;
- c) fiscalização das aulas de leitura e arrumação dos periódicos nas respectivas pratoleiras.
- § 5º. Competirá ao Serviço de Empréstimos:
- a) promover os empréstimos de obras quando solicitados pelos leitores, obedecendo as normas estabelecidas pelo art. 218 e seus parágrafos e de acordo com a conveniência do serviço, apontados pelo bibliotecário de referência;
- b) manter un fichario de registro dos leitores;
- c) reclamar as obras em atraso e expedir os necessarios avisos;
- d) manter un serviço de reservas de obras.
- § 6º. Competira ao Serviço de Bibliotecas Soccionais:

a) manter nos serviços da Faculdade, poquenas bibliotecas que constarão de obras de consulta imediata. Essas obras, serác regis tradas, catalogadas e classificadas na Biblioteca Central:

ne t i en

b) manter, à medida de ssivel além dessas obras pequena filmoteca de artigos de periódicos especializados.

§ 7º. Competira ao Serviço de Propaganda e Estavistica;

a) executar a propaganda necessária para que o acorvo e os ser viços da Biblioteca se tornem conhecidos e procurados, promovendo, para esse fim exposição de obras, palestras, cartazes, etc.;

b) executar a estatística diária da Biblioteca que mensalmente deverá ser encaminhada ao Diretor da Faculdade.

§ 8º. Competirá ao Serviço de Micro-Films e Cópias Fotográficas:

a) executar cópias de artigos e pedidos dos leitores e quando forem por estes indenizados de acordo com as instruções pela Diretoria;

b) executarm para o enriquecimento da Biblioteca copia em microfilms de obras raras ou de celeções de periódicos existentos em ou tras bibliotecas do país.

§ 9º. Competirá à Zeladoria:

a) limpeza e conservação do uniterial;

b) executar os serviços auxiliares.

Art. 212. Os empréstimos de obras da Biblioteca Geral da Faculdade obedecerão às seguintes disposições:

§ 1º. Os livros poderão ser emprestados aos professores, docentes-livres, assistentes, instrutores, técnicos e alunos;

§ 2º. As revistas e periódicos so poderão ser emprestados aos professores, assistentes e membros do corpo docente, não podendo / ser utilizados senão nos locais de trabalho da Faculdade sob a res ponsabilidade de um catedrático.

§ 3º. Às pessoas não enquadradas nos parágrafos anteriores não se farão empréstimos.

§ 4º. Será terminantemente proibida a retirada de obras da Biblioteca pelas pessoas habilitadas no § 1º, para cedê-las ou em prestá-las a quem quer que seja que não tenha direito a pedi-las emprestadas.

§ 5º. As obras de referência, como os dicionários, as enci clopédias e os "abstracts" não poderão ser emprestadas, assim como as obras consideradas raras e proclosas.

§ 6º. De acordo com a sua procura e atendendo às necessidades

do serviço, o bibliotecario, podera impedir o emprésióno de qual quer obra da Biblioteca.

m ? la

§ 7º. Para qualquer pessoa, o prazo de empréstimo seré de dez (10) dias, caso as obras não estejam sendo solicitadas por ou tros leitores. S_e tal ocorrer, o bibliotecário, solicitará sua devolução imediata.

§ 8º. O serviço de empréstimo funcionará das 11 às 16,30 ho ras.

§ 9º. O número de volumes emprestados de cada vez não ult<u>ra</u> passará de cinco (5).

\$10°. Findo o prazo do empréstimo, o leitor receberá um avi so. Se a obra for devolvida até cinco (5) dias depois do prazo terminado terá suspenso, por trinta (30) dias o privilégio do empréstimo. As reincidências poderão acarretar a suspensão defini tiva dos esmpréstimos.

\$11º. O leitor que extravior uma obra du devolvée-las em / mau estado, além de responsável pela sua substituição ou conserto da mesma ficará privado definitivamente de retirar outras bras.

\$12º. Ao leitor que não cumprir o disposto no parágrafo anterior, deverá o Diretor da Faculdade promover o processo para que faça o desconto em folha, de importância correspondente ao valor da obra extraviada ou danificada ou ao do conserto, quando possível «e se tratar de funcionário da Faculdade? se aluno, ficará privado da realização de provas e de exames até que promova a substituição cu conserto; se docente, será suspenso das regalias do título, até sub«titui-la, consertá-la ou indeniza-la.

§ 13. O leitor que retirar, sem autorização do plantão, qual quer obra da Biblioteca, será convidade a restitui-la imediatamente, sob pena de responsabilidade criminal.

§ 14. Qualquer infração de ordem acarretará proibição, temporária ou definitiva, de frequentar a Biblioteca, sem prejuízo de penas disciplinares ou de ação judicial, se for o caso.

§ 15. Os livros e periódicos adquiridos pelos professores com as verbas que lhes forme concedidas para formarem as Bibliotecas seccionais de seus serviços, serão obrigatóriamente registrados, em fichário especial, na Biblioteca Geral da Faculdade. Para isto, mandarão os professores, anualmente, ao bibliotecário, a lista dos livros adquiridos.

§ 16. Não serão permitidas, em hipótese alguma, as retiradas ou transferências de obras da Biblioteca Geral para as Bibliotecas Seccionais das cadeiras.

§ 17. Durante o periodo de realização de provas orais de con curso, será suspenso o serviço de empréstimos.

Art. 213. Ao Bibliotecario-chefe compete:

a) conservar-se na biblioteca durante as horas de creatiente, não devendo afastar-se sem motivo justificado e sem passar seu substituto eventual a responsabilidade do rerviec durante a sua ausência;

~ 21 m

b) velar pela conservação das obras e de tudo que perten cer à Biblioteca;

c) determinar e superintender a execução de todos os traba lhos da Biblioteca;

d) empregar o máximo cuidado para que não haja duplicatas desnecessárias e se conserve a conveniente harmonia da encard<u>e</u> nação dos tomos da mesma obra;

e) remeter ao Diretor, mensalmente, um relatório dos trabalhos da Biblioteca e do estado das obras e dos moveis indicando . as modificações que a prática lhe tiver sugerido;

f) observar e fazer observar este Regimento em tudo o que dis ser respeito à Biblicteca:

Art. 214. Os Bibliotecários, os bibliotecários auxiliares os auxiliares de estritório e os serventes, nodesempenho de suas atribuições, atenderão às determinações do bibliotecário-chefe e do Diretor da Faculdade.

CAPÍTULO IV

Da Administração dos Edifícios, Manutenção e R_estauração do Material (A.Ed.M:R.M.)

Art. 215. À Administração dos Edifícios, cujos serviços serão orientados por um Administrador, designado pelo Diretor da Faculdade, cabe zelar pela perfeita conservação, restauração e / limpeza dos prédios e instalações em que funcionem os serviços da Faculdade, por meio de seus zeladores.

Parágrafo único. O Administrador da A. Ed. perceberá gratificação de função.

Art. 216. A Ed. M.R.M. compreende as seguintes Secces:

a) Seção de Conservação dos Edifícios (S.C.Ed.).

b) Secção de Manutenção e de Restauração do Material (S.N.R.M.) com as seguintes oficinas:

1. Oficina de procisão;

2. Oficina de eletricista;

3. Oficina de bombeiro;

4. Oficina de serralheiro;

5. Oficina de carpintaria.

c) Seção de Transporte (S.T.).

d) Portaria (P.).

SUB-SEÇÃO I

SUB-SEÇÃO I

Da Seção de Conservação de Editorios (S.C.Ed.).

Art. 217. À Seção do Conservação dos Edifícios (S.C.Fd.), que terá um chefo, designado pelo Diretor, competo:

a) inspecienar, com assiduidade e conforme programa deterni nado pelo Diretor os locais de funcionamento dos diversos servi ços da Faculdade apresentando relatório escrito ou verbal ao A<u>d</u> ministrador, sobre as anormalidades verificadas;

b) dirigir os serviços de limpeza e jardinagem dos edifícios;

c) comunicar ao Administrador a ocorrência de quaisquer danos ocorridos nos prédios da Faculdade;

d) sugerir medidas tendentes à conservação dos edifícios;

e) comunicar ao Administrador a necessidade ou a conveniência de restauração de bens môveis ou aparelhos em use nos dive<u>r</u> sos serviços;

f) cumprir as atribuições de «ua competência»

Paragrafo único. O Chefe da S.C.Ed. percebera gratificação de função.

SUB-SECÇÃO II

Da Seção de Manutenção e de Restauração do Material (S.M.R.M.)

Art. 218. A Seção de Manutenção e de Restauração do Materi al (S.M.R.M.), que terá um chefe designado pelo Diretor, a quem compete superintender as oficinas enumeradas del a 5, apresenta rá relatório escrito ou verbal ao Administrador, sobre os servi tos a executar e em execução, bem como as anormalidades verifica das.

§ 1º. À Seção de Manutenção e de Restauração compete:

zelar pelo perfeito funcionamento das máquinas, dos aparelhos de demonstração e dos instrumentos dos Gabinetes e Laboratórios e construir, dentro de suas possibliidades peças ou no vos aparelhos que possibilitem executar os trabalhos necessários à conservação dos móveis, utensílios e instalações escolares;

2) zelar pela instalação e conservação das instalações elé tricas de força e luz, de gás, bombas de água e das demais ins talações;

3) instalar e consertar encanamentos de água, esgôto, caixa de água, depósito, bombas, etc., on suma, tudo que cabe ao bombeiro hidrúalico;

4) fazer reparos e adaptações em material metálico, canos, grades e utensílios de ferro em geral, de acôrdo com as necessi dades da Faculdade; 5) executar os reparos que se fizerem necessários nos móveis, aparelhos, utensílios e nas instalações dos Gabinetes e densis dependências.

·23.

§ 2º. Cada eficina terá un chefe que perceberá gratificação de função, ben como o chefe da S.M.R.M.

SUB-SEÇÃO III

Da Seção de Transporte (...T.)

Art. 219. À Seção de Transporte (S.T.) que terá um chefe, designado pelo Diretor e integrante da carreira ou série funcio nal de motorista, compete:

a) manter em perfeito funcionamento os veículos pertencentes à Faculdade;

b) realizar a conservação periódica dos mesmos, com o pessoal em serviço na Seção;

c) promover os consertos e reparos necessários à melhor conservação e à durabilidade dos mesmos.

Parágrafo único. O Chefe da S.T. perceberá gratificação de função.

SUB-SEÇÃO IV Da Portaria (P.)

Da 10104114 (1..)

Art. 200. À Portaria (P.) compete:

a) providenciar para que o edifício da Faculdade seja diariamente aberto antes de iniciados fechados depois de findos os trabalhos escolares;

b) manter em ordem o movimento de partes que procurem a Fae culdade;

c) cuidad de tudo quanto pertence à Faculdade que não estiver por estipulação expressa dêste Regimento, a cargo do chefe de outra seção administrativa, de gabinete ou laboratório ou de funcionário determinado;

d) ter a seu cargo as chaves do edificio;

-- e) cumprir as determinações do Administrador e do Secretário;

f) fiscalizar os serventes no exato cumprimento dos seus de veres, levando ao conhecimento superior quaisquer irregularidades ocorridas.

Parágrafo único. O Chefe da Portaria perceberá gratificação de função.

CAPÍTULO V

Do Pessoal Administrativo

Art. 221. O pessoal administrativo da Faculdade Nacional de Medicina compreende as seguintes categorias de serviços: a) pessoal titulado, de la vindo na Faculdanci

b) pessoal extraordinário, igualmente lotado na Faculada; c) pessoal extraordinário.

§ 1º. O pessoal administrativo da Faculdade está sujeito ao horário de 33 horas semanais de trabalho, exceto o pessoal subalterno, que cumprirá 200 horas mensais.

§ 24. O expediente normal do serviço será de 11 às 17 horas, exceto aos sábados que será de 9 às 12 horas, podendo êsse Apediente ser antecipado ou prorrogado em qualquer dependência ou cátedra sempre que houver conveniência para a Faculdade".

Divisão de Documentação, Estatística e Publicadade, em 10 de abril de 1958 - (assinado) Paulo Pinheiro Alves, pelo Diretor.

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

JUTIFICATIVA

As presentes modificações do Regimento obedeceram aos seguintes propósitos:

lº) o novo esquema do ensino do curso de formação tem por finalidades precípuas:

- a) maior contato dos professores das cadeiras fundamentais com os alunos através de uma frag. 1 mentação das turmas;
- b) tornar o ensino mais intensi vo e condensado;
- c) ter em vista à multiplicidade de locais de ensino, de tal sorte a facilitar o estudand te, tanto quanto possível,nos seus deslocamentos obrigatórior, rios, diários;
 - d) redução de horas de ensino de especialidades **so mínimo neces** sário à formação básica do m<u>é</u> dico.

2º) Funcionarão como Cadeiras de Clí

nica Médica além das 4 existentes, as cátedras de Clínica Pro pedêutica Médica e a de Terapêutica.

Cada professor de Clínica Médica será responsável por uma fração de turma e a acompanhará do 3º ao 5º ano. O ensino de Terapeutica será feito em todas as cá tedras de Clínica Médica.

3°) Funcionarão como Cadeira de Clínica Cirúrgica além das três já existentes a Cátedra de Propedeutica Cirúrgica e a de Técnica Operatória. Cada professor de Clínica Cirúrgica será responsável por uma fração de turma e a acompanhará do 4º ao 5º ano.

i'

4²) As especialidades como Oto-rino, Oftalmologia, Ortopedia, Urologia e Dermatologia deverão ser lecionadas apenas en seus aspectos gerais, tendo em vista precípuamente sua semiologia.

5º) As cátedras de Pediatria e Pueri cultura funcionarão conjuntamente no Instituto de Puericultura.

6º) Reorganização geral dos programas tendo em vista o número de horas disponíveis para o ensi no de cada Cadeira, bem como os necessários entrosamentos entre as várias Cadeiras integrantes do mesmo Departamento e destes com os das Cadeiras básicas.

7º) O esquema proposto só será apli cado a partir do ano de 1959 tendo pois início com os alunos que forem cursar o 3º ano em 1959.

Para os atuais 4º 5º anos continuará a figurar o currículo aprovado a 1º de agosto de 1956. Aos alunos que em 1959 se matricularem no 6º ano aplicar-se-á o novo sistema no que se refere ao estágio devendo, todavia, cursar Pediatria durante 8 semanas, em época a ser fixada pe la Diretoria da Faculdade, de vez que ainda não frequentaram a aludida disciplina, conforme obriga o currículo escolar. Aos atuais alunos, matriculados nas

4ª e 5ª séries, em 1959, se aplicará conduta análoga, quando atingirem o 6º ano.

8º Os exames de Clínica Médica e **30** papeutica, Elínica Propedeutica Médica serão feitos, respectiva mente, ao término dos cursos de Clínica Médica do 3º, 4º e 5º anos.

9º) Os exames de Clínica Propedentica Cirúrgica e Clínica Cirúrgica serão feitos respectivamente, ao término dos cursos de Clínica Cirúrgica nos 4º e 5º anos. O exame de Técnica Operatória será feito ao término do curso de Anatomia Topográfica em cuja disciplina será ensinada a Técnica Operatória.

10º) \$6 serão admitidos como internos das das Cadeiras da Faculdade alunos que já se acharem regularmen te matriculados na 6ª série.

/vsp.---

llº) Os cursos equiparados de docên cia-livre se enquadrarão no novo esquema só sendo permitido o funcionamento daqueles que atenderem aos requisitos de compatibilidade de horário e iguais condições de trabalho que as dos Catedráticos.

12º) Os alunos dos cursos equiparados farão exame sobra presidência obrigatória de um catedrático da disciplina.

Publicado no D.O. Seção-I de 25 de fevereiro de 1959. FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

> MODIFICAÇÕES DO REGIMENTO APROVADAS PELA CONGREGAÇÃO EM 21.1.1959.

Os artigos 4° , 5° , 6° , 7° , 43 e 44 passarão a ter as seguintes redações:

Artigo 4º - O Curso de Formação compreenderá o en sino das Cadeiras da Faculdade, que são as seguintes:

- I. Anatomia
- II. Histologia e Embriologia Geral
- III. Fisiologia
- IV. Física Biológica
 - V. Química Fisiológica
- VI. Microbiologia
- VII. Parasitologia
- VIII Patologia Geral
- IX. Farmacologia
 - X. Anatomia e Fisiologia Patológicas
- XI. Técnica Operatória e Cirurgia Experimental
- XII. Clínica Propedeutica Médica
- XIII. Clínica Dermatológica e sifilográfica
- XIV. Clínica Doenças frepicais é Infectuosas
- XV. Clínica Médica
- XVI. Clínica Propedêutica Cirurgica
- XVII. Clínica Cirúrgica
- XVIII. Terapêutica Clínica
 - XIX. Clínica Urológica
 - XX. Clínica Obstétrica
 - XXI. Higiene
 - XXII. Medicina Legal
- XXIII. Clínica Pediátrica Médica
- XXIV. Puericultura e Clínica da 1ª Infância
 - XXV. Clínica Oto-rino-laringológica
 - XXVI. Clínica Ginecológica

XXVII. Clínica Psiquiátrica

XXVIII. Clínica Oftalmológica

XXIX. Clínica Neurológica

XXX. Clínica Cirúrgica Infantil e Ortopédica

XXXI. Tisiologia

X Artigo 5º - O Currículo do Curso de Formação obedece rá : seguinte seriação:

1º ano

Anatomia Histologia e Embriologia Geral Física Biológica Química Fisiológica

2º ano

Técnica Operátória e Cirurgia Experimental Fisiologia Microbiologia Parasitologia

3º ano

Clínica Médica Clínica Propedêutica Médica Clínica Psiquiátrica (lª Parte) Anatomia e Fisiologia Patológicas . Farmacologia Patologia Geral

4º ano

Clínica Médica Clínica Propedêutica Cirurgica Clínica Cirúrgica Clínica Neurológica Clínica Dermatológica e Sifilográfica Clínica Oto-rino-laringológica Clínica Oftalmológica Clínica de Doenças Tropicais e Infectuo**s**as Higiene Clínica Psiquiátrica (2ª Parte) Medicina Legal

5º ano

Clínica Médica Terapeutica Clínica Clínica Cirúrgica Clínica Urológica Clínica Pediztrica Médica Puericultura e Clínica da lª Infância Clínica Ginecológica Clínica Obstétrica Clínica Cirúrgica Infantil e Ortopédica

6º ano

destinado à prática hospitalar ou treinamento em laboratório de cadeiras básicas.

(Artign 6º) O esquema de prática hospitalar ou treina mento em laboratório previsto no artigo anterior será escolhido pelo estudante entre uma das quatro modalidades, a saber:

I - Exclusivo - qualquer uma das cadeiras do currí culo médico.

II- Clínica - integrado pelas cadeiras de Clínica Médica e Clínica Pediátrica Médica.

III- Cirúrgico - Abrangendo Clínica Cirúrgica e Clí nica Obstétrica.

IV- Médico-Cirúrgico - Compreendendo Clínica Cirúr gica, Clínica Pediátrica Médica, Clínica Obstétrica e frequência a um serviço de pronto socorro. X du açun

Artigo 7º - O ensino das disciplinas do Curso de Formação será feito sob a responsabilidade dos respectivos catedráticos, podendo êstes, no entanto, ser incumbidos do ensino de matéria de mais de uma disciplina, na conformidade do artigo 246.

Parágrafo 1º - Os programas de ensino, aprovados pe la Congregação, serão organizados de fórma a não se repetirem os mesmos assuntos em diferentes disciplinas.

Parágrafo 2º - Nos casos em que for conveniente a um melho rendimento didático, o ensino da matéria comum a duas disciplinas poderá ser feito conjuntamente, devendo em tais casos os respectivos provas e exames ser mealizados em um mesmo otato.

Parágrafo 3º - Na organização do plano do Curso de Formação previsto no artigo 44, será feita uma distribuição da matéria, de modo que os professôres de Clínica Médica, e Clínica Propedêntica Médica e Terapentica Clínica organizem um sistema de ensino articulado, incumbindo-se todos indistintamente do en sino dessas disciplinas da medicina interna, o mesmo se fazendo em relação à cirurgia com os professôres de Clínica Propedêntica Cirúrgica, Técnica Operatória e Cirurgia Experimental.

Parágrafo 4º - O ensino da Técnica Operatória e Cirurgia Experimental será feito no 2º ano.

Parágrafo 5º - A cadeira de Tisiologia participará do ensino de Clínica Médica na parte relativa à semiótica e pat<u>o</u> logia respi**p**atórias.

Artigo 43 - Os trabalhos e outros atos escolares obedecerão ao calendário estabelecido pelo Conselho Universitá rio.

Artigo 44 - Até 30 de dezembro de cada ano os profes sores coordenadores do ensino básico e do ensino clínico apresentarão ao Conselho Departamental o plano geral do Curso de For mação para o ano seguinte, onde constará detalhadamente, a sequência da matéria dentro de cada série, os horários e as cargas. horárias das disciplinas cuja seriação é fixada no artigo 6º. Parágrafo único - Competirá ao Conselho Departamen+

- 4 -

tal apreciar êsse plano, encaminhando-o à Congregação devidamente informado para aprovação final.

Artigo 69 - É incluido o seguinte parágrafo:

Parágrafo 2º - Nas cadeiras que forem lecionadas em duas ou mais séries haverá exame final ao término de cada período de ensino, abrangendo a parte da matéria ensinada.

Inclúa-se no art. 95 um novo item assim redigido:

p) aprovar, anualmente, os planos dos cursos pre-

vistos no art. 44; o atual item p passa a constituir o item q.

Artigo 101 - As cadeiras do curso de formação cons tituirão oito departamentos, a saber:

Τ

Anatomia Histologia e Embriologia

Fisiologia Química Fisiológica Física Biológica Farmacologia

III

Patologia Geral Anatomia e Fisiologia Patológicas Microbiologia Parasitologia Higiene

IV

Clínica Propedeutica Médica Clínica Médica Terapeutica Clínica Clínica das Doenças Tropicais e Infectuosas Clínica Dermatológica e Sifilográfi**c**a Tisiologia

V

Clínica Propedeutica Cirúrgica Clínica Cirúrgica

II

Técnica Operatória e Cirurgia Experimental

VI

Clínica Cirúrgica Infantil e Ortopédica Clínica Oftalmológica Clínica Oto-rino-laringológica Clínica Urológica

VII

Clínica Obstétrica Clínica Ginecológica Puericultura e Clínica da lª Infância Clínica Pediátrica Médica

TIIV

Medicina Legal Clínica Neurológica Clínica Psiquiátrica

Artigo 109 - Substitua-se no art. 109 o item "t" pelo seguinte: -"designar anualmente um professor das cadeiras básicas e outro das cadeiras clínicas para auxiliar o Diretor na coordenação do ensino dessas partes do currículo"; restabeleça-se o que diz no item t como item u.

> Artigo 246 - Incluir em <u>A</u> Terapeutica Clínica. Artigo 252 - Passa a ter a seguinte redação:

"Não é permitido aos alunos ocupar função de qualquer natureza nas cadeiras da Faculdade, exceto no 6º ano, quan do poderão ser internos, monitores ou bolsistas de cátedras em que estejam estagiando ou fazendo treinamento de laboratório pa ra cumprimento da exigência curricular.

Parágrafo único - Aos alunos da lª à 5ª série incli sive, reconhecidamente pobres e que não possuam emprêgos, serão concedidas bôlsas de estudos e outras facilidades que lhes asse gurem meios de manutenção para dedicação exclusiva aos trabalhos escolares, conforme regulamentação estabelecida pela Congregação".

O artigo 255 - Passa a ter a seguinte redação:

"As cadeiras de currícule médice são estudadas em número de horas fixado nos planos de curso organizados na con formidade de artigo 44, pedendo, entretanto, o Conselho Depar tamental propor à Congregação quaisquer modificações tendentes a diminuí-lo ou a aumentá-lo."

> São eliminados os seguintes artigos: 256. 257, 258, 259, 261, 262 e 263.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

As alterações regimentais ora propostas entrarao em vigor a partir de sua aprovação, observados os seguintes pontos:

1 - Serão aplicadas integralmente aos alunos matri culados nas 1ª, 2ª, e 3ª série em 1959;

2 - Os alunos da 4ª e 5ª séries de 1959 ficam sui. jeitos ao sistema do regimento em vigor em 1958;

3 - Os alunos da 6ª série em 1959 cumprirao o novo sistema aprovado, o mesmo acontecendo aos das 4ª e 5ª séries de 1959, quando atingirem o 6º ano;

4 - O plann a que se refere o Art. 44 do novo regi mento, para o ano de 1959, poderá ser aprovado até o dia 28 de fevereiro do mesmo ano;

5 - Os alunos que cursarem o 3º ano em 1959 e que já tenham sido aprovados em Anatomia topográfica farão exame de Técnica Operatória nas Cadeiras de Clínica Cirúrgica, ao término do período letivo, no 4º ano.

Os titulares das cadeiras cirúrgicas, com prévia audiência de seu Departamento, ministrarão, em caráter excepcional, no ano de 1959, o programa elaborado para essa disciplina.

/vsp.--

Minio. Federal do Riv de Janeiro

35

tadoria a forma do art. 80, iten II, da Lei 1.711/52. Prov. nº 1.734/68 - Oscar Francisco Ferreira, Chefe de Port ria, nível 13. - Tempo de serviço expedido pelo Ministério da Exérci to, no período de 28/1/32 a 5/3/33, en Escol de Instrução Milit r (Tiros de Guerra). O referido tempo / de serviço conto para fins de aposentadoria na forma / do art. 80, item II, da Lei 1.711/52. roc. nº 3.344/63 - Rita de andrade Soares, stendente, nível 7.- Tompo de

roc. nº 3.344/63 - hit de ndr de Sorres, tendente, hive 7.2 i upo de serviço, expedido pel Faculdade de Medicina -UFRJ, no período de 1/4/58 a 30/11/60, como Serviços Frest dos.
 O referido tempo de serviço cont pro fins de aposentadoria, n form do art. 80, item III, da Lei 1.711/52.

Licenc. peci 1

- Proc. nº 9.724/58 Em, 19/7/68 Alberto Pereir Vianno, auxilior de Por torio, nível 8, lotodo no Deportamento de Cirur in. / (Disciplina de Clínica Ortopédico e Traumitaló ico). Concedid por 6 meses por ser gozado en três períodos de dois meses.
- Proc. nº 1.223/68 En, 19/7/68 1dc h mos C lvet, Luxiliar de Enfernagen, nível 8, lotada no Depart mento de Cirurgia . / (Disciplina de Clínica Otorrinolaringológica). Concedi da por 6 meses par ser gozada en dois períodos de / três meses.
- Proc. nº 26.981/67 Em, 30/7/68 Maria José Salado Lages, Professora-Ad junta, nível 22, lot da no Departamento de Ciruraia / Disciplina de Clínica Otorrinol rinaciónica). Concedida por 6 meses par ser gozada consecutivamente.
- Proc. nº 30.861/67 Em, 30/7/68 Zilda Bessa da Silva, Laboratorista, ní vel 9, lotada no Departamento de Medicina Clínica (4ª Disciplina de Clínica Médica). Concedida por 6 meses / para ser gozada consecutivamente.
- rr c. nº 22.577/65 En, 30/7/68 Américo ho rigues Ponseer, Labor torista, nível 9, lotado no Depart cento de Patologia (Disciplina de Par sitologia). Concedida por 6 meses para ser gozada consocutivamente.

BOLETIM. Lio de Janeiro, 20 (34): 35 agôsto 1968 /HMR

Bogeanna da Faculdech de Medicina para o conqueso de habilitação à matricule micial em 1989. Proc. nº 2.794/57 - En, 30/7/68 - Edith Campos, Enfermeiro Auxiliar, ni vel 8, lotada no Departamento de Cirurgia (3ª Disci plina de Clínica Cirúrgica). Concedida por 6 meses/ para ser gozada en três períodos de dois meses.

EDITAL

PROGRAMA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JA-NEIRO PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO À MATRÍCULA INICIAL EM 1969.

De orden do Exno. Sr. Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Doutor José Lo me Lopes, faço público, pelo presente edital, que, de acôrdo com a resolução do Egrégio Conselho Departamental, em sessão de 17 de junho de 1968, foram aprovados os seguintes programas para o Concurso de Habilita ção à matrícula inicial ao Curso Médico da Faculdade de Medicima da Universidade Federal do Rio de Janeiro em 1969.

PROGRAMAS

CONHECIMENTOS GERAIS

Abrange as seguintes matérias: Português, Inglês e Francês.

BIOLOGIA

Célula como Unidade Biológica.

Componentes Fundamentais da Célula. Estrutura e Função.

Membrana celular. Permeabilidade. Transferência de Macromoléculas e partículas. Fagocitose e pinocitose.

Citoplasmas fundamental. Características químicas e físico-químicas. Componentes citoplasmáticos estruturalmente diferenciados. Condrioma, mi crossomas, plastidios e vacuoma. Estrutura e função.

Nuçleoproteínas citoplasmáticas e sua importância biológica. Núcleo; estruturas e funções.

Componentes cinéticos; estrutura e funções.

Relação núcleo-citoplasma; células cenocitos.

Nutrição e metabolismo. Derivação da energia utilizada nos processos metabólicos.

Noções de oxido-redução biológica. Organismo autotróficos e heterotró-

The liter and

BOLET IM.

36

Rio de Janeiro, 20 (34) : 36 agôsto

1968

一部成了名词 正正

ficos. Coracterístic s metobólica. Fotossíntese o quiniossíntese. Bíntese dos compostos nitrogenados. R spiração celular. Leróbiose e anaeróbiose. Sorment ção. Noções sôbre os princípais trâmites metabólicos e suas interpretações. Cielo do carbono e do nitrogênio Reprodução celular essexueda. Comportamento dos componentes celutores no divisão. Amitose, promitose e mi tose. Reprodução sexuada. Ganatogênese. Fec ndação e partenogênese. Ciclo cromossômico; heplofase e diplofase nos auimais e nos vegetais (espo rófito e gamotófilo). Enbriogênese; aspectos morf lógicos, fatores determinantes. T cidos, aparelhas e sistemas. Coordenação funcional. Noção de hormônio. Hereditariedade; Concteres específicos e individuais; variação e flutuação. Fonotipo e cenotipo. Leis de Mendel. C. ractéres dominentes e recessivos. Homo o heterozigotos ...lelomorfos. Mono, di e poli-hibridismo. Noções de citogenética; cromossomos e ganos. Li co entre fatores."Crossing-over" Determinismo do sexo. Hetero-cromossomos. Tipos e fórmulos cromossômicos mas culinas e femininas. mom lias. Cenes lètais e sub-latais. H. St. IS n. Atra liut ções fenicas Exemplos de chorm lid des genétic s no homem. Evolução de sêres vivos. Hereditariedade e evolução. Seleção e influência / do meio. Princípios gerras de ecologia. as associações entre os seres vivos. associações h rmouicas o desarmônicas. A vide essociativa como fator de evolução Noções de Biogeografia T xionomie e sistem tice. Grupos e distemas. Regres de nomencleture. QUÍMICA

37

Natureza de matéria, sua estrutura. Conceito de molécula e de 1 -'tomol, Elementos químicos. Notoção químicos: símbolos, fornulos, equações. Cl ssificação dos elementos. , lei periódic e a sistem tização periódica. 2 - Estrutura do átomo. Massa e número atômico. Lei de Moseley. Conceito eletrônico de valência; co-valências e sletrovalência. Notações de Lewis. Rediccis.

BOLETIM. Rio de Joneiro, 20 (34) : 37 egosto 1968

/HMR

3 - les particules sub-atômices eletrante, protonte, neutronte, es prtícules essociedes - os mesons. Isótopos e sua importânci ; plicações em Biolo ia.

 Quínica nuclear: transmut ção das elementos e desintegração atômica. Re diostividade; radioatividades naturais e artificiais. Obtenção de isótopos. Elementos transurânicos. Excisão e fusão nucleares.

5 - Resções químicos, suas característicos e mod lidades; fatores que influ em melas. Leis que recem as combinações. Anórise e síntese. Conceito clássi co e moderno de oxidação e redução.

6 - Cinética químico. Volocidade das renções. Renções reversíveis. Lei de <u>a</u> ção das massas. Equilíbrio químico e fatôres que interferem nêlê. Catálise. 7 - Termoquímica e seus princípios. Calor de renção. Capacidade calórica. / aransformações energéticas.

- Funções de químico Minerol. Óxidos e boses: sons classificações, repres de nomenclatura e processos gerais de obtenção. Propriedades químicas dos óxidos e das bases.

9 - ácidos minercus; classificação, regras de nomenclatura e processos gerais de obtenção. Propried des gereis dos ácidos.

10 - Sais: classificação e regras de nomenclatura. Processos gerais de obtenção.

11 - Do hidrogênio e do oxigênio: obtenção, propriedades, variedades elotró picas e isotóp**ca.** Loua. E róxido de hidrogênio. Óxido de doutério. Ar atmos córico.. Combustões.

12 - Teorie des soluções. Soluções con despersão nolecular. Propried des co liptivos des soluções. Dissociação iôntica. Arrhenius e Lowry e Bronsted . Conceito de pli. Eletrólise e suas leis. Hidrólise. Dispersão micelar: esta de coloidal.

13 - Complexos. Estudo sumário.

14 - Metais, metalóide cu não metais: conceitos e conocterísticos gerais. O corrência e métodos gerais de obtenção dos elementos no natureza. Noções de miner ção. Processos gerais de metalurgio. Ligas. Riqueza mineral do Brasil. 15 - Estudo descritivo dos elementos de interêsse para a Medicina e que situam nos grupos pariódicos I,II e III (Na, K, Cu, Ag, Mg, Ca, Zu, e Al). Obtenção. Conocterísticas químicas e compostos mais importantes.

16 - Estudo descritivo de elementos dos prupos periódicos IV e V(C,Si,R,N,P e AS). studo de suas principais conacteristicas e de seus compostos mais representativos. Importância do combono, suas variedades alotrópicas e compostos estudados n Química Mineral. Cás amoníado e cationte.

BOLETIM. Rio da Janeiro, 20 (34) : 38 agosto 1968

/HMR

38

17 - Elementos dos grupos períodicos VI e VII (S e os hologênios). Obtenção, propried des e princip is compostos. Os derivados hidrogen dos e os princip is cidos exigen dos derivados dêsses elementos.

18 - Estuda descritivo sun'rio dos elementos situados no rupo VIII - os ga ses nulivalentas. Os elementos de transição, como o Fe,Co e Ni e estudo dos tipos de compostos que formam. A siderurgia.

19 - Análise química qualitativa. Noções sobre os processos gerais utilizados em análise. O r aterização de substâncias; reações de identificação. A arom tografia.

20 - Noções de análise quantitativa. aprelhos usuais en Química Analítica. Titometrias: principais tipos de soluções tituladas. Aplicações. Soluções / com títulos en moralid de e em norm lidade. As leis de Lambert e de Beer e suas aplicações na colorimetria.

21 - Química or înica. Conceito. Breve introdu do histórica. a química oraginica moderna. O átomo de carbono. Orbitais atômicos. Ligições químicas. Covelência e orbitais moleculares. Hibridação.

22 - Funções or fnicos. Grupos funcionais. Classificação dos compostos oran

23 - Isomeri, dos compostos orgânicos.

24 - Amilise or inica elementer quilitativa e quantitativa. Formula molecu-

25 - Hidroc rbonetos liféticos. Alc Los. Cl ssific ção. Nomenclature. Propriedades físicas e químicas. Obtenção. Jontes industriais: Petróleo e der<u>i</u> vedos. Alguenos: cl ssific ção. Estrutura de eteno. Nomencl ture. Obtenção. Leações de elimin ção. Propriedades químicas. Reciões de adição. Isomeria / cis-trans. Dienos. Classific ção. Estrutur. Obtenção. Propriedades. Rec**ões** de adição. Polienos. Terpenos. Carotenos. Borrich. Alguinos. Classificação. Estrutur do etino. Nomenclature. Obtenção. Propriedades químicas.

26 - Idrocarbonetos alicíclicos. Classificação. Nomenclatura. Fontes naturais. Obtenção. Ciclenos. Conformação do ciclo hexano. Decalina Isomeria. / Cis-trans.

27 - Hidrocarbonetos aromíticos. Classific ção. Nomenclatura. Fontes industriais. Obtenção. Estrutura de bezeno. O caráter aromítico. Substituição eletrofílica aromítica. Nitração. Sulfonação. Halogenação.

28 - Alcóois. Classificação. Nomenel tura. Estrutur . Propried des químicas Reções de eliminação. Obtenção. Estudo sumário dos principais alcóois. Isomerja ótica.

BOLETIM. Rio de Jeneiro, 20 (34) : 39

ccôsto 1968

39

/HMR

40 29 - Haletos de alguilas. Estrutur . Nomencl tura. Obtenção. Propriedades químicas, Substituição nucleofílica. Estudo sum rio dos principais deriva dos h'logen dos de hidrocarbonetos. 30 - Fenóis. Estrutura. El ssificação. Nonenclatura. Obtenção Fontes industriais. Propried des físices e químices. Estudo sumério dos principais fenóis. 31 - Iteres. Istruture. Nonencl tura. Classificação. Obtenção. Propriedades físicas e químicos. Epóxidos. Gener lidoles. Estudo sun rio dos principais éteres. 32 - Aldeidos e cetonas. Estrutura. Classificação . Nomenclatura. Obtenção. propriedades químicas. Compostos carbonil dos alfa, beta insaturados. Estudo sumírio dos principais aldeídos e ceton s. 33 - Nicídios. strutura. Classific ção. Nomenelatura. Configuração. Ocorrência. Oses. Propried des distans e Químicas. Holosídeos. Ocorrência. Propriededes químicas. Estudo sum rio de princip is Oses, Diholosídeos e Poli holosideos de interêsse industrial e bioló ico. 34 - Acidos corboxílicos. Sstrutura Classificação. Nomenclatura. Obtenção . Propriede des quínices. Estudo sun rio des principeis (cidos monocarboxílico e dicerboxilios) 35 - Anidridos e cloratos de acilás. 36 - Acidos de função mista. Acidos-Icoóis, Scidos-fenóis, oxo-Scidos, aminoácidos. 37 - Ésteres. Estrutura. Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Mecanismo da esterificação. Propriedades químicas. 38 - Lipídeos. Noções gereis. Classificação. Índices físicos e químicos. 39 - Aminos. Estrutura. Clossific ção. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades químicas. Estudo sumírio das principais alquil e arilaminas. Sais de amônio gunternírio. 40 - Gais de diazônio. Istrutur . Nomenclatura. Obtenção. Propriedades quím crs. 11 - azocompostos. (Corontes). 42 - Anides. Estrutura. Classificação. Nomenel tura. Obtenção. Propriedades quínicas. Istudo sum rio dos principais amidas. 43 - Amidas do feido e rbônico. Seido carbônico urbia e derivados. Uretanas, ureímas e ureidas 14 - Nitril s e Isonitrilas. Estrutura. Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades químicas. Tautomeria. 15 - Monopeptideos. Peptideos. Proteídeos. Estudo sua rio. 46 - Heterocíclicos. Generalid des sobre ca principais tipos. 47 - Polímeros sintéticos. Polimerização. Estudo sumírio. : LO Ssto 1 968 BOLITIM. Rio de Janeiro, 20 (34)

/HMR

FISICA

I - INTRODUCÃO

1 - Física - seu objetivo e seus métodos de estudo - Leis Físicas - Medidas físicas e êrros.

2 - wistemas de unidades - Equações dimensionais.

II - MECÂNICA

l - Caracteras das forças - Composição e decomposição de forças. Momentos das forças.

```
2 - Trabalho mecânico - Potência - Méguinas
```

3 - Cinemática - Movimentos retilíneos, uniformes e variados.

```
4 - Dinâmice - Principics gere s de dinâmice. Quantidade de movimento.
Energia cinética.
```

III - B.ROLOGIA

1 - Gravitação - Campo de gravidade - Pêso - Queda dos corpos. Balança.
2 - Pêndulos - Leis dos Pêndulos e suas aplicações.

3 - Equil'brio des líquidos - Teorema fundemental da hidrostática e / suas consequências.

4 - Princípios de Pescal - Vesos comunicantes - Prense hidráulica.

```
5 - Princípios de Arcuimedes - Flutuação - Densimetriai.
```

6 - Tensão superficial - Copil ridade.

7 - Pressão nos gases - Lei de Boyle-Mariotte - Manometria - Mistura de gises.

8 - Pressão studsférica - Barometros.

IV - ENERGIA TERMICA

```
1 - Termometria - Termometros - Escalas ternométricas.
```

2 - Dilatação dos sólidos e dos líquidos - Coeficientes de dilatação.

3 - Madanças de est do - Leis, experiência e aplicações.

```
4 - Dilatição dos gases - Gases parfeitos
```

5 - Crioscopia, ebuliometria e higrometria.

6 - Transform çõus de calor en trabalho e vice-versa - Princípios de / Termodinâmica.

V - ACUSTICA

```
1 - Movimento vibratório - Prop gação endulatória.
```

2 - Natureza do som - Propag ção e velocidade do son.

BOLETIM. Rio de Janeiro, 20 (34) : 41 agosto 1 968

42 3 - Qualid des fisiológies do som, intensid de, lture e timbre. 4 - Fontes sonoras - Cord s vibrantes e tubos sonoras. 5 - Escalas musicais - Intervalos musicais - Transposição de escalas. VI - ÓTICA GEOMETRICA 1 - Velocidade da Luz - Métodos terrestres e estronômicos. 2 - Reflexão da luz - Espelhos planos - Inagens nos espelhos planos. 3 - Espelhos esféricos - Elementos dos espelhos esféricos - Equição dos espêlhos esféricos. h - Refr coes da luz -! Leis. 5 - Refreção nos prismos. Equação - aplicações dos prismos. 6 - Lentes - Elementos das lentes - Equações das lentes - Instens das lentes. 7 - Conver necia d s lentes - Associação das lentes - Focometria d s lentes. VII- OTICA FÍSICA 1 - Natureza e propagação da luz - Energia" radiante - Espectro das radisções - Ultra-vibleta e infra-vermelho. 2 - Fotometria - Unid de - Ilumin mentos. 3 - Espectrose pia - Espectroscópios - Classificação dos espectros - UL. tra-violeta e infra-vernelho. 4 - Interferência luminosa - Dispositivo interferenciais - Aplicações. 5 - Polarização de luz - Método de polerização de luz - Polarização re tativa - Polarimetria. VIII-INSTRUMENTOS DE ÓTICA 1 - Instrumentos de ótica - Caracteres - Classificação - Câmara escura -Fotografia e projeção. .2 - Microscópio simples e composto - Amplificação, potência, poder seperedor. 3 - Lunetas e telescópios - Formação de Im gens. IX - ELETROSTATICA E M. GNETISMO 1 - Eletrostítico - Leis de Coulomb - Compo elétrico

2 - Indução eletrostític - Condensadoros - Máquinas Eletrostáticas.

3 - Magnetismo - Compo Magnético - Magnetimo terrestre.

X - CORRENTE ELÉTRICA

BOLLTIM. Rio de ^Janairo, 20 (34) : 42 acôsto 1 968

Art.227 - Enquanto a Congregação da Escola não atingir o número ninimo de professores catedráticos previsto na Lei n.444, de 4 de junho de 1937, funcionará, para efeito da realização e julgamento dos con cursos a que se referen os artigos anteriores, a Congregação de outros estabelecimentos da Universidade do Brasil, escolhida, em cada caso p<u>e</u> lo Diretor.

Art. 228 - Na apreciação dos títulos da cada candidato, a comissão exminadora seguirá as mesmas normas estabelecidas no art. 96 das disposições permanentes.

Cópia tirada do Boletin da Universidade do Brasil Ano VII de 18 de março de 1955 Nº 11-Foram feitas supressões e alterações vide paginas 6 e 7 de acôrdo com a Resolução do Conselho Universitário de 29/1/1959.

Copiado por MARIA AMELIA BARBOSA DE ALMEIDA funcionaria ref. 23, Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1959.

:1